



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI N ° 066/2017

SÚMULA DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO INOCÊNCIA

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná,
por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria do
vereador, Gabriel da Silva Cadini e o Prefeito Municipal, em seu nome,
sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n ° 985/96 de 09.05.1996 e alterações posteriores o **INSTITUTO INOCÊNCIA**, fundado em 20 de outubro de 2016, inscrito no CNPJ sob n ° 27.026.995/0001-16, com sede na Avenida Garibaldi, 1057, Centro, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade declarada de utilidade pública constante no artigo 1º desta Lei fica obrigada ao cumprimento do art. 4º da Lei Municipal n ° 985/96, sob pena de cassação da declaração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2017.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N º 066/2017 – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO INOCÊNCIA.

Este projeto é de grande alcance social por ser o Instituto Inocência um grande defensor das causas e ações voltadas a prevenção e combate do abuso sexual infantojuvenil.

Trata-se de Associação sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios nos termos do Código Civil.

Observa-se que esta atende os requisitos para ser declarada de utilidade pública.

Diante disso, solicitamos aos nobres Edis apoio, para que este pleito se oficialize em benefício da nossa população.

Câmara Municipal de Matelândia.

Em 27 de junho de 2017.

Gabriel da Silva Cadini.

Vereador Proponente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.026.995/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO INOCENCIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO INOCENCIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV GARIBALDI	NUMERO 1057	COMPLEMENTO	
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MATELANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9922-9605		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/02/2017 às 08:27:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

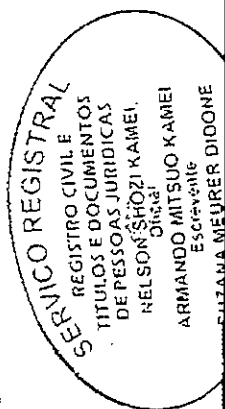
"ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INOCÊNCIA"

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. O INSTITUTO INOCÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, *constituído em 20 de outubro de 2016 e prazo de duração indeterminado, qualificada nos termos do inciso I do art. 44 da Lei 10.406/02, com sede na Av. Garibaldi, 1057, Bairro Centro, Matelândia – Paraná, CEP nº 85887-000.*

Art. 2º. O Instituto Inocência possui como objetivos principais:

- I. Contribuir com ações efetivas, na prevenção e combate ao abuso sexual infantojuvenil;
- II. Instruir e conscientizar crianças e adolescentes, assim como a sociedade em geral, do que é o abuso sexual seus desdobramentos e suas consequências;
- III. Promover o empoderamento e fornecer ferramentas de defesa para crianças e adolescentes;
- IV. Atuar junto à sociedade em geral e nas redes pública ou privada que atue na proteção da criança e do adolescente, para preservar a integridade e a inocência sexual da criança e garantir a possibilidade de desenvolver a sexualidade sadia e adequada a sua faixa etária;
- V. Incutir na sociedade, especialmente nas famílias a importância de tratar o tema, instruindo e fornecendo ferramentas de abordagem e ensino;
- VI. Encorajar as vítimas a falar, denunciar, pedir ajuda e aceitar tratamento, assim como encorajar a denúncia por parte de familiares, ou quem quer que perceba o suposto abuso;
- VII. Auxiliar no tratamento das vítimas e suas famílias para que sejam tratados e restaurados;
- VIII. Oferecer auxílio ao abusador para que interrompa as práticas abusivas e também seja tratado;
- IX. Criar uma consciência coletiva quanto a integridade, respeito, verdade, estrutura de valores, confiança e comprometimento na sociedade;
- X. Promover o desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII. Propor ações e políticas públicas que corroborem com a prevenção e o combate ao abuso sexual, combatendo a pedofilia e os que promovem uma iniciação antecipada à atividade sexual;
- XIII. Proporcionar cursos, treinamentos e processos de aperfeiçoamento, para a valorização e estruturação de famílias e prevenção ao combate ao abuso sexual;
- XIV. Promover congressos, seminários, oficinas e outros eventos voltados aos objetivos do Instituto;
- XV. Promover projetos culturais nas áreas de teatro, dança, circo, mímica e congêneres; Produção cinematográfica, livros, revistas. Brinquedos, material didático, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres; Literatura, inclusive obras de referência; música, artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes e congêneres; Folclore e artesanato; Patrimônio cultural, museus,



II - O Associado pode solicitar seu desligamento da entidade, a qualquer tempo, por escrito, ao presidente da entidade;

III - Será excluído o associado que cometer falta grave que venha a denegrir a imagem da associação;

IV - A exclusão do associado dar-se-á por meio de votação em assembleia, permitida a ampla defesa;

§1º - A admissão e a exclusão dos associados é competência da Diretoria Executiva, que por sua vez, no caso de exclusão a submeterá à aprovação da Assembleia Geral;

§2º - A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 10. São direitos do associado fundador e efetivo:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Fazer parte dos órgãos de administração da entidade;

III - Solicitar seu desligamento da entidade.

Art. 11. São deveres do associado fundador e efetivo:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões dos órgãos da administração da entidade.

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto Inocência.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. O Instituto Inocência terá os seguintes órgãos de administração:

I. Assembleia geral;

II. Diretoria executiva;

III. Conselho fiscal.

Parágrafo Único - O Instituto Inocência não remunera, sob forma alguma, os cargos de sua Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e não distribui lucros, bonificações ou quaisquer vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer pretexto ou forma.

Art.14- Os mandatos para os cargos eletivos dos órgãos de administração do Instituto Inocência serão coincidentes e terão a duração de 03 (três) anos.

Art. 15. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá da coletividade dos associados, em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

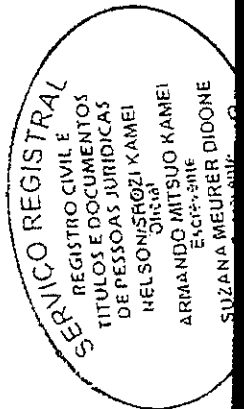
Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

I. eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II. destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

III. decidir sobre reformas do Estatuto, nos termos do artigo 35;

IV. decidir sobre a dissolução do Instituto Inocência, nos termos do Artigo 34;



- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- VII. apresentar relatório completo de auditoria externa, de sua gestão, à nova diretoria que venha a ser eleita;
- VIII. receber, avaliar e aprovar ou não, proposta de admissão de novos associados efetivos para a entidade;
- IX. administrar o Instituto.

Art. 22. A Diretoria Executiva se reunirá, no mínimo, uma vez por semestre.

Art. 23. São atribuições do Presidente da Diretoria Executiva:

- I. representar o Instituto Inocência judicial, extra judicialmente, ativa e passivamente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. presidir a reunião da Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. abrir, movimentar, emitir e endossar, bem como aceitar e emitir títulos de crédito, juntamente com o responsável da área administrativa e financeira ou procurador, sempre em dois;
- VI. adquirir e alienar bens patrimoniais, contrair empréstimos e financiamentos, após a aprovação do Conselho Fiscal;
- VII. conceder títulos e homenagens a pessoas físicas e jurídicas por destacados serviços prestados à entidade.

Art. 24. São atribuições do Vice Presidente da Diretoria Executiva:

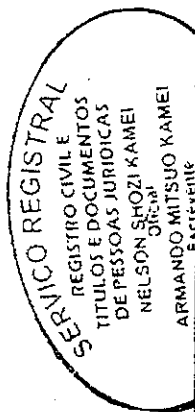
- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo conselheiro suplente ou na falta deste, por aquele que for eleito em nova assembleia geral, até o seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. requisitar ao responsável da área administrativa e financeira da entidade, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações Econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV. contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;



Capítulo VII - FORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. O Instituto Inocência observará todas as exigências legais, tanto a nível municipal, estadual e federal, perante os órgãos competentes e, para tanto, deverá:

I - observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da ética, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, idade, religião e filiação partidária.

II- adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios, nas atividades da respectiva pessoa jurídica; e

III - prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos na conformidade da legislação de origem dos recursos recebidos;

Art. 31. No caso do Instituto Inocência obter e posteriormente perder a qualificação de OSCIP, ou ainda se vier a firmar e posteriormente rescindir Termos de Parcerias de qualquer natureza, todo o acervo patrimonial disponível, bem como os excedentes financeiros originários de recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 32. No caso de dissolução do Instituto Inocência o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta, mediante aprovação da assembleia geral.

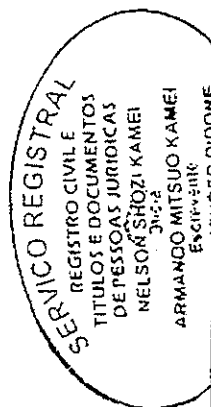
Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O exercício fiscal deste Instituto inicia em 1º de janeiro e encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34. O Instituto Inocência será dissolvido por decisão qualificada da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas finalidades estatutárias, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e aptos a votar, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, conforme determina este estatuto.

Art.35. O presente Estatuto estabelece que a exclusão de quaisquer administradores eleitos, bem como a sua reforma estatutária, poderá ser feita, a qualquer tempo, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e aptos a votar em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Único - No caso de reforma estatutária, o novo Estatuto entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.



ATA DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO INOCÊNCIA

Aos 20 dias do mês de outubro de 2016, na sede da entidade localizada na Av. Garibaldi, 1057, Centro, município de Matelândia – Paraná, CEP nº 85887-000, foi realizada a Assembleia Geral, conforme edital, para criação do Instituto Inocência. Conforme edital e de acordo com a comissão responsável pela criação da entidade foi dada abertura da sessão às 19 horas, com a seguinte pauta: 1º - Apresentação e aprovação do Estatuto da Entidade; 2º - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Foi escolhido, entre os presentes, o Presidente e o Secretário para presidir e secretariar os trabalhos. O escolhido para presidir foi a senhora DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA e para secretariar a reunião foi a senhora GÉSSICA MAIARA DE OLIVEIRA CRUZ, a senhora presidente apresentou a proposta do estatuto, para conhecimento, apreciação e aprovação pelos integrantes da assembleia. Após o conhecimento e esclarecimentos de dúvidas, foi aprovado por unanimidade pelos presentes, o Estatuto da Entidade, sob o título de Instituto Inocência. Em seguida foi apresentada proposta de indicação e, eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Foram escolhidos para compor a Diretoria Executiva os seguintes associados fundadores: Presidente DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA, brasileira, solteira, médica CRM/PR 34334, RG 6256210-2, CPF 059.657.949-75. Vice-Presidente, JOSIANE RISSARDI, brasileira, solteira, oficiala de justiça, RG 7.901.519-9 CPF 034.815.679-01. Primeira Secretária, GÉSSICA MAIARA DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, estudante, RG 10.894.469-2, CPF 087.781.899-18. Segunda Secretária, LUANA CRISTINA BATALHA DA SILVA MENDES, brasileira, casada, Advogada OAB/PR 67292, RG/MG 20.076.897, CPF 101.743.267-85. Primeiro Tesoureiro JOÃO MARCOS DE SOUZA, brasileiro, casado, médico CRM/PR 9726, RG 6.470.099-5, CPF 671.541.667-20. Segundo Tesoureiro WANDERSON MENDES DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, Pastor, RG 14127859-2, CPF 036.521.366-75. Para o Conselho Fiscal Titular foram escolhidos os seguintes associados fundadores: ANDERSON MATHEUS STANGE, brasileiro, casado, Designer de Embalagens, RG 5106526147, CPF 026.320.580-07, TARCILA BOSIO, brasileira, divorciada, Agente Comunitária, RG 87982092 e CPF 041.583.159-80 e FILIPE LOPES BOECHAT, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, RG MG/1117428, CPF 044.397.446-21. Como Conselheira Suplente foi escolhida a associada fundadora GABRIELLA BATALHA DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, RG/MG 197786256, CPF 124.111.196-07. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 20 horas e, sendo esta ata assinada por mim, presidente dos trabalhos, primeiro tesoureiro, primeiro secretário e advogada responsável.


DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA

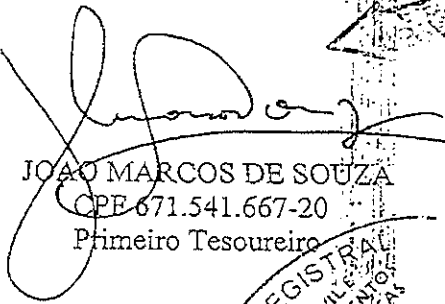
CPF: 059.657.949-75

Presidente


GÉSSICA MAIARA DE OLIVEIRA CRUZ

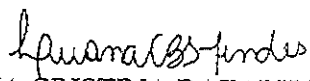
CPF: 087.781.899-18

Primeira Secretária


JOÃO MARCOS DE SOUZA

CPF: 671.541.667-20

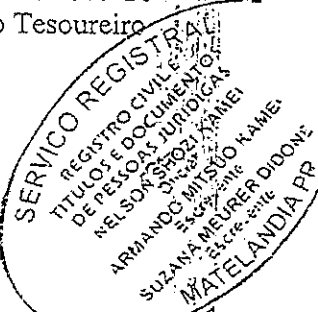
Primeiro Tesoureiro


LUANA CRISTINA BATALHA DA SILVA MENDES

Advogada Responsável - OAB/PR: 67.292

OAB/PR 67 292

CPF: 101.743.267-85





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

ANO 2017

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-010

FOLHA 024

Registro 0000881
Data 13/01/2017
Protocolo 0024489
Data 13/01/2017

Entidade ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INOCÊNCIA
Outorgado
Apresentante Cliente não cadastrado
Natureza Estatuto

Folha 001 de 006

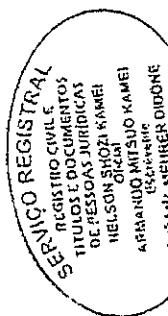
"ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INOCÊNCIA"

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. O INSTITUTO INOCÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, *constituído em 20 de outubro de 2016 e prazo de duração indeterminado, qualificada nos termos do inciso I do art. 44 da Lei 10.406/02, com sede na Av. Garibaldi, 1057, Bairro Centro, Matelândia - Paraná, CEP nº 85887-000.*

Art. 2º. O Instituto Inocência possui como objetivos principais:

- I. Contribuir com ações efetivas, na prevenção e combate ao abuso sexual infantojuvenil;
- II. Instruir e conscientizar crianças e adolescentes, assim como a sociedade em geral, do que é o abuso sexual seus desdobramentos e suas consequências;
- III. Promover o empoderamento e fornecer ferramentas de defesa para crianças e adolescentes;
- IV. Atuar junto à sociedade em geral e nas redes pública ou privada que atue na proteção da criança e do adolescente, para preservar a integridade e a inocência sexual da criança e garantir a possibilidade de desenvolver a sexualidade sadia e adequada a sua faixa etária;
- V. Incutir na sociedade, especialmente nas famílias a importância de tratar o tema, instruindo e fornecendo ferramentas de abordagem e ensino;
- VI. Encorajar as vítimas a falar, denunciar, pedir ajuda e aceitar tratamento, assim como encorajar a denúncia por parte de familiares, ou quem quer que perceba o suposto abuso;
- VII. Auxiliar no tratamento das vítimas e suas famílias para que sejam tratados e restaurados;
- VIII. Oferecer auxílio ao abusador para que interrompa as práticas abusivas e também seja tratado;
- IX. Criar uma consciência coletiva quanto a integridade, respeito, verdade, estrutura de valores, confiança e comprometimento na sociedade;
- X. Promover o desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII. Propor ações e políticas públicas que corroborem com a prevenção e o combate ao abuso sexual, combatendo a pedofilia e os que promovem uma iniciação antecipada à atividade sexual;
- XIII. Proporcionar cursos, treinamentos e processos de aperfeiçoamento, para a valorização e estruturação de famílias e prevenção ao combate ao abuso sexual;
- XIV. Promover congressos, seminários, oficinas e outros eventos voltados aos objetivos do Instituto;
- XV. Promover projetos culturais nas áreas de teatro, dança, circo, mímica e congêneres; Produção cinematográfica, livros, revistas. Brinquedos, material didático, videográfica; fotográfica, discográfica e congêneres; Literatura, inclusive obras de referência; música, artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes e congêneres; Folclore e artesanato; Patrimônio cultural, museus,



Handwritten signature/initials

II - O Associado pode solicitar seu desligamento da entidade, a qualquer tempo, por escrito, ao presidente da entidade;

III - Será excluído o associado que cometer falta grave que venha a denegrir a imagem da associação;

IV - A exclusão do associado dar-se-á por meio de votação em assembleia, permitida a ampla defesa;

§1º - A admissão e a exclusão dos associados é competência da Diretoria Executiva, que por sua vez, no caso de exclusão a submeterá à aprovação da Assembleia Geral;

§2º - A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 10. São direitos do associado fundador e efetivo:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Fazer parte dos órgãos de administração da entidade;

III - Solicitar seu desligamento da entidade.

Art. 11. São deveres do associado fundador e efetivo:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões dos órgãos da administração da entidade.

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto Inocência.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. O Instituto Inocência terá os seguintes órgãos de administração:

I. Assembleia geral;

II. Diretoria executiva;

III. Conselho fiscal.

Parágrafo Único - O Instituto Inocência não remunera, sob forma alguma, os cargos de sua Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e não distribui lucros, bonificações ou quaisquer vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer pretexto ou forma.

Art. 14- Os mandatos para os cargos eletivos dos órgãos de administração do Instituto Inocência serão coincidentes e terão a duração de 03 (três) anos.

Art. 15. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá da coletividade dos associados, em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

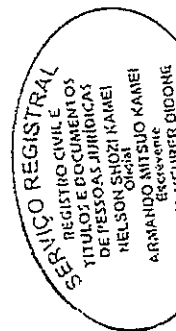
Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

I. eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II. destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

III. decidir sobre reformas do Estatuto, nos termos do artigo 35;

IV. decidir sobre a dissolução do Instituto Inocência, nos termos do Artigo 34;



[Handwritten signature]

- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- VII. apresentar relatório completo de auditoria externa; de sua gestão, à nova diretoria que venha a ser eleita;
- VIII. receber, avaliar e aprovar ou não, proposta de admissão de novos associados efetivos para a entidade;
- IX. administrar o Instituto.

Art. 22. A Diretoria Executiva se reunirá, no mínimo, uma vez por semestre.

Art. 23. São atribuições do Presidente da Diretoria Executiva:

- I. representar o Instituto Inocência Judicial, extra judicialmente, ativa e passivamente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. presidir a reunião da Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. abrir, movimentar, emitir e endossar, bem como aceitar e emitir títulos de crédito, juntamente com o responsável da área administrativa e financeira ou procurador, sempre em dois;
- VI. adquirir e alienar bens patrimoniais, contrair empréstimos e financiamentos, após a aprovação do Conselho Fiscal;
- VII. conceder títulos e homenagens a pessoas físicas e jurídicas por destacados serviços prestados à entidade.

Art. 24. São atribuições do Vice Presidente da Diretoria Executiva:

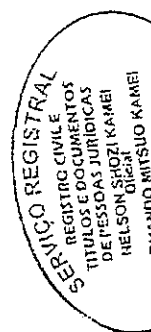
- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo conselheiro suplente ou na falta deste, por aquele que for eleito em nova assembleia geral, até o seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. requisitar ao responsável da área administrativa e financeira da entidade, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações Econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV. contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;



[Handwritten signature]

Capítulo VII - FORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. O Instituto Inocência observará todas as exigências legais, tanto a nível municipal, estadual e federal, perante os órgãos competentes e, para tanto, deverá:

I - observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da ética, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, idade, religião e filiação partidária.

II - adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios, nas atividades da respectiva pessoa jurídica;

III - prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos na conformidade da legislação de origem dos recursos recebidos;

Art. 31. No caso do Instituto Inocência obter e posteriormente perder a qualificação de OSCIP, ou ainda se vier a firmar e posteriormente rescindir Termos de Parcerias de qualquer natureza, todo o acervo patrimonial disponível, bem como os excedentes financeiros originários de recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 32. No caso de dissolução do Instituto Inocência o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta, mediante aprovação da assembleia geral.

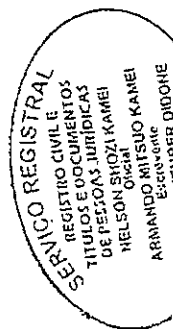
Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O exercício fiscal deste Instituto inicia em 1º de janeiro e encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34. O Instituto Inocência será dissolvido por decisão qualificada da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas finalidades estatutárias, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e aptos a votar, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, conforme determina este estatuto.

Art. 35. O presente Estatuto estabelece que a exclusão de quaisquer administradores eleitos, bem como a sua reforma estatutária, poderá ser feita, a qualquer tempo, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e aptos a votar em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Único - No caso de reforma estatutária, o novo Estatuto entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.



ATA DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO INOCÊNCIA

Aos 20 dias do mês de outubro de 2016, na sede da entidade localizada na Av. Garibaldi, 1057, Centro, município de Matelândia - Paraná, CEP nº 85887-000, foi realizada a Assembleia Geral, conforme edital, para criação do Instituto Inocência. Conforme edital e de acordo com a comissão responsável pela criação da entidade foi dada abertura da sessão às 19 horas, com a seguinte pauta: 1º - Apresentação e aprovação do Estatuto da Entidade; 2º - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Foi escolhido, entre os presentes, o Presidente e o Secretário para presidir e secretariar os trabalhos. O escolhido para presidir foi a senhora DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA e para secretariar a reunião foi a senhora GÉSSICA MAIARA DE OLIVEIRA CRUZ, a senhora presidente apresentou a proposta do estatuto, para conhecimento, apreciação e aprovação pelos integrantes da assembleia. Após o conhecimento e esclarecimentos de dúvidas, foi aprovado por unanimidade pelos presentes, o Estatuto da Entidade, sob o título de Instituto Inocência. Em seguida foi apresentada proposta de indicação e, eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Foram escolhidos para compor a Diretoria Executiva os seguintes associados fundadores: Presidente DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA, brasileira, solteira, médica CRM/PR 34334, RG 6256210-2, CPF 059.657.949-75. Vice-Presidente, JOSIANE RISSARDI, brasileira, solteira, oficial de justiça, RG 7.901.519-9 CPF 034.815.679-01. Primeira Secretária, GÉSSICA MAIARA DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, estudante, RG 10.894.469-2, CPF 087.781.899-18. Segunda Secretária, LUANA CRISTINA BATALHA DA SILVA MENDES, brasileira, casada, Advogada OAB/PR 67292, RG/MG 20.076.897, CPF 101.743.267-85. Primeiro Tesoureiro JOÃO MARCOS DE SOUZA, brasileiro, casado, médico CRM/PR 9726, RG 6.470.099-5, CPF 671.541.667-20. Segundo Tesoureiro WANDERSON MENDES DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, Pastor, RG 14127859-2, CPF 036.521.366-75. Para o Conselho Fiscal Titular foram escolhidos os seguintes associados fundadores: ANDERSON MATHEUS STANGE, brasileiro, casado, Designer de Embalagens, RG 5106526147, CPF 026.320.580-07, TARCILA BOSIO, brasileira, divorciada, Agente Comunitária, RG 87982092 e CPF 041.583.159-80 e FILIPE LOPES BOECHAT, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, RG MG/1117428, CPF 044.397.446-21. Como Conselheira Suplente foi escolhida a associada fundadora GABRIELLA BATALHA DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, RG/MG 197786256, CPF 124.111.196-07. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 20 horas e, sendo esta ata assinada por mim, presidente dos trabalhos, primeiro tesoureiro, primeiro secretário e advogada responsável.

DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA

CPF: 059.657.949-75

Presidente

GÉSSICA MAIARA DE OLIVEIRA CRUZ

CPF 087.781.899-18

Primeira Secretária

JOÃO MARCOS DE SOUZA

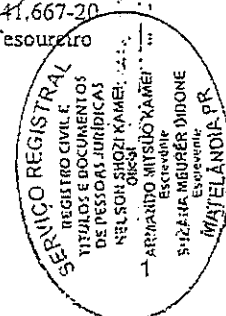
CPF 671.541.667-20

Primeiro Tesoureiro

LUANA CRISTINA BATALHA DA SILVA MENDES

Advogada Responsável - OAB/PR: 67.292

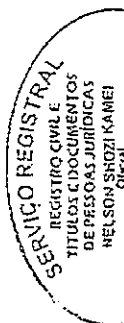
CPF: 101.743.267-85

Luana C.B.S. Mendes
OAB/PR 67.292

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Matelândia, Estado do Paraná
Av. Paraná, 1151, Tel/Fax: (45) 3262-1822

ASSENTO DE CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório no Livro A-010 de Pessoas Jurídicas nele sob o nº 881 aos treze dias do mês de Janeiro de Dois mil e dezessete (13.01.2017), encontra-se o Registro com o seguinte teor: REGISTRO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INOCÊNCIA, constituída em 20 de Outubro de 2016 de Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos e econômicos e prazo de duração indeterminado com sede na AV Garibaldi nº 1057 Bairro Centro na Cidade de Matelândia Estado do Paraná. O Instituto Inocência tem como objetivos: I- Contribuir com ações efetivas na prevenção e combate ao abuso sexual infanto juvenil. II- Instruir e conscientizar crianças e adolescentes, assim como a sociedade em geral, do que é o abuso sexual seus desdobramentos e suas consequências. III - Promover o empoderamento e fornecer ferramentas de defesas para crianças e adolescente. IV- Atuar junto a sociedade em geral e nas redes pública ou privada que atue na proteção da criança e do adolescente, para preservar a integridade e a inocência sexual da criança e garantir a possibilidade de desenvolver a sexualidade sadia e adequada a sua faixa etária; V- Incutir na sociedade, especialmente nas famílias a importância de tratar o tema, instruindo e fornecendo ferramentas de abordagem e ensino. VI- Encorajar as vítimas a falar denunciar, pedir ajuda e aceitar tratamento, assim como encorajar a denúncia por parte de familiares, ou quem quer que perceba o suposto abuso. VII - Auxiliar no tratamento das vítimas e suas famílias para que sejam tratados e restaurados VIII- Oferecer auxílio ao abusador para que interrompa as práticas abusivas e também seja tratado IX- Criar uma consciência coletiva quanto a integridade, respeito, verdade estrutura de valores, confiança e comprometimento na sociedade X- Promover o desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza. XI- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais XII - Propor ações e políticas públicas que corroborem com a prevenção e o combate ao abuso sexual combatendo a pedofilia e os que promovem uma iniciação antecipada a atividade sexual. XIII- Proporcionar cursos, treinamentos e processos de aperfeiçoamento, para a valorização e estruturação de famílias e prevenção ao combate ao abuso sexual. XIV- Promover congressos seminários, oficinas e outros eventos voltados aos objetivos do Instituto. XV- Disponibilizar local para abrigo da família que esteja enfrentando um abuso intrafamiliar e necessita de ajuda para o afastamento do agressor. O Instituto Inocência será administrada por uma Diretoria com mandado de Três (03) anos e composta I - PRESIDENTE II VICE-PRESIDENTE III- PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIO IV - PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIRO. O Patrimônio do Instituto Inocência será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e outras fontes de recursos. O Instituto Inocência será dissolvido por decisão qualificada da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas finalidade



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Matelândia, Estado do Paraná
Av. Paraná, 1151, Tel/Fax: (45) 3262-1822

ASSENTO DE CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório no Livro A-010 de Pessoas Jurídicas nele sob o nº 881 aos treze dias do mês de janeiro de Dois mil e dezessete (13.01.2017), encontra-se o Registro com o seguinte teor: **REGISTRO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO INOCÊNCIA**, constituída em 20 de Outubro de 2016 de Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos e econômicos e prazo de duração indeterminado com sede na AV Garibaldi nº 1057 Bairro Centro na Cidade de Matelândia Estado do Paraná. O Instituto Inocência tem como objetivos: I- Contribuir com ações efetivas na prevenção e combate ao abuso sexual infanto juvenil. II- Instruir e conscientizar crianças e adolescentes, assim como a sociedade em geral, do que é o abuso sexual seus desdobramentos e suas conseqüências. III – Promover o empoderamento e fornecer ferramentas de defesas para crianças e adolescente. IV- Atuar junto a sociedade em geral e nas redes pública ou privada que atue na proteção da criança e do adolescente, para preservar a integridade e a inocência sexual da criança e garantir a possibilidade de desenvolver a sexualidade sadia e adequada a sua faixa etária; V- Incutir na sociedade, especialmente nas famílias a importância de tratar o tema, instruindo e fornecendo ferramentas de abordagem e ensino. VI- Encorajar as vítimas a falar denunciar, pedir ajuda e aceitar tratamento, assim como encorajar a denúncia por parte de familiares, ou quem quer que perceba o suposto abuso. VII – Auxiliar no tratamento das vítimas e suas famílias para que sejam tratados e restaurados VIII- Oferecer auxílio ao abusador para que interrompa as práticas abusivas e também seja tratado IX- Criar uma consciência coletiva quanto a integridade, respeito, verdade estrutura de valores, confiança e comprometimento na sociedade X- Promover o desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza. XI- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais XII – Propor ações e políticas públicas que corroborem com a prevenção e o combate ao abuso sexual combatendo a pedofilia e os que promovem uma iniciação antecipada a atividade sexual. XIII- Proporcionar cursos, treinamentos e processos de aperfeiçoamento, para a valorização e estruturação de famílias e prevenção ao combate ao abuso sexual. XIV- Promover congressos seminários, oficinas e outros eventos voltados aos objetivos do Instituto. XV- Disponibilizar local para abrigo da família que esteja enfrentando um abuso infamiliar e necessita de ajuda para o afastamento do agressor. O Instituto Inocência será administrada por uma Diretoria com mandato de Três (03) anos e composta

I - PRESIDENTE II VICE-PRESIDENTE III- PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIO IV – PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIRO. O Patrimônio do Instituto Inocência será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e outras fontes de recursos. O Instituto Inocência será dissolvido por decisão qualificada da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas finalidade

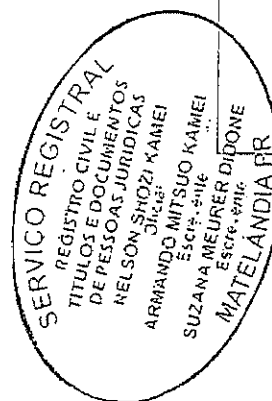
SERVIÇO REGISTRAL
REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
DE MATELÂNDIA

estatutárias, por voto concorde de 2/3 (dois terços), dos associados presentes e aptos a votar, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, conforme determina este Estatuto e no caso de dissolução do Instituto Inocência o respectivo Patrimônio líquido será transferido a outra Pessoas Jurídicas qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta, mediante aprovação da Assembléia Geral. O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral no dia 20 de outubro de 2016 e devidamente assinado pela **PRESIDENTA SRª DANA LIZA MARTINICORENA DE SOUZA** e revisado pela Advogada **DRª LUANA CRISTINA BATALHA DA SILVA MENDES OAB/PR 67.292**.

O referido é verdade e dou fé

Matelândia, 13 de Janeiro de 2017

Armando Mitsuo Kamei
Escrivente Substituto



Cartório Kamei Selo NºDKraE.DgtuW.mIWDM, Controle: DxgKE.6dBS Registro Civil de Pessoas Jurídicas PROTOCOLO Nº 0024489 REGISTRAO Nº 0000881 LIVRO A-010 FOLHA: 024 Matelândia (PR), 13 de Janeiro de 2017 Armando Mitsuo Kamei Escrivente Substituto
--

NELSON SHOZI KAMEI



Ofício nº 007/2017

Matelândia, 23 de Junho de 2017.

Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores

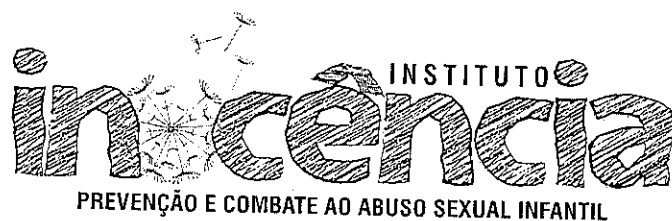
Ref.
Solicitação para obtenção de título de Utilidade Pública

Excelentíssimo Senhor Vereador

O INSTITUTO INOCÊNCIA, CNPJ 27026995/0001-16, fundado em 20 de outubro de 2016, sediado nesta cidade, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído e regulamentado pela Lei municipal nº 985/96, por se tratar de Associação dedicada a prevenção e combate ao abuso sexual infantil para o que apresenta documentação anexa.



Dra Dana Liza M. de Souza
Presidente - CRM 34334



O **Instituto Inocência** é uma ONG organização não governamental, sem fins lucrativos, criada por profissionais voluntários de diversas áreas e especialidades, a partir de um sonho: permitir que nossas crianças tenham preservada sua inocência, sua pureza e possam crescer em plenitude, desfrutando genuinamente cada fase de suas vidas de maneira saudável e adequada a sua faixa etária.

Nosso principal objetivo é trabalhar na prevenção do abuso sexual infantil, entendemos que a ferramenta mais eficaz no combate a tão brutal violência é ensinar a criança a se proteger, infelizmente os índices apontam que o abuso ocorre em sua gritante maioria no núcleo familiar e em seu entorno (94%), quem deveria proteger é muitas vezes quem agride. Assim, nossa melhor ferramenta de combate é dar a criança condições de se defender desses ataques, compreendendo o que é o abuso e sabendo como reagir diante das situações. Buscamos também desenvolver a consciência coletiva nos pais, educadores, envolvidos no trato com as crianças e na sociedade de maneira geral do dever de cuidar, estar atentos aos sinais de uma possível vítima, da importância da denúncia e de instruir os pequenos a se proteger, revelar o abuso, permitir ser tratado e restaurado, contendo assim o lastro de destruição que o abuso provoca.

Para isso, temos utilizado abordagens distintas que visam atingir a coletividade, sempre concentrando esforços em alcançar as crianças. Nossa principal ação é a apresentação do espetáculo "A Corajosa Chapeuzinho", uma releitura do famoso conto, "Chapeuzinho Vermelho", onde abordamos a importância do cuidado com o corpo, a diferença entre um carinho bom ou ruim, de que nossas partes íntimas ninguém deve tocar, ver ou brincar, e com a música, " Pode Parar" mostramos a importância de dizer NÃO ao abuso, de correr, gritar e contar para alguém sobre a conduta inadequada de qualquer adulto. Também oferecemos capacitação para multiplicarmos os "semeadores" de cuidado: as equipes de apoio, sendo professores e auxiliares, funcionários das escolas e entidades afins, assistência social, conselheiros tutelares, agentes comunitários, e toda a equipe que trabalha com a proteção infantil do município. A estes, são fornecidas ferramentas, material didático e estratégias para abordagem do tema, como orientar a criança e perceber sinais de possível abuso. Oferecemos ainda uma apresentação do teatro adaptada para os pais cujo objetivo é alertar para o cuidado, abordagem do tema e o encorajamento a denúncia. Por fim, oferecemos apoio e auxiliamos no tratamento para restauração das vítimas e suas famílias. Outra ferramenta de trabalho são as séries de palestras com vários níveis de abordagem e temas diretos ou correlatos para distintas faixas etárias em escolas, instituições, empresas e comunidade em geral. Além disso, temos participado de eventos como na Feira Expo Matelândia onde procuramos chamar a atenção da sociedade para a realidade do abuso, apresentando índices de ocorrência, revelando e derrubando mitos e equívocos comuns nas pessoas, esclarecendo, orientando, ensinando através de conversas, abordagens gerais, panfletagem, pintura do rosto e instrução para as crianças.

Com o projeto "Voltando à inocência" realizamos uma tarde de jogos, músicas, histórias e atividades lúdicas para crianças e famílias, lembrando as brincadeiras do passado desde pipa, peão, amarelinha para fomentar a relação entre pais e filhos sem deixar de ensinar através de uma ciranda sobre prevenção às crianças de todas as idades, e ainda dar ferramentas aos pais para abordarem o tema, que tantas vezes é um grande tabu, de maneira lúdica, leve, mas muito objetiva e efetiva.

O Instituto Inocência já atuou nas cidades de Matelândia, Santa Tereza, Céu Azul, Vera Cruz do Oeste alcançando com a peça teatral e seus desdobramentos e as demais atividades mais de 6.000 crianças, 350 pais, 550 pessoas das equipes de apoio e trato direto com crianças. Foram realizados diversos atendimentos psicológicos e médicos além de orientações quanto a denúncia e enfrentamento de casos levantados a partir dessas ações.

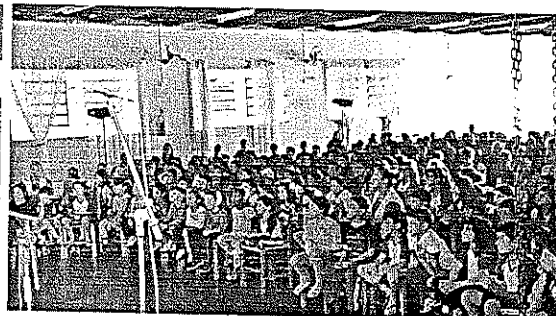
Queremos chegar antes do abuso, por isso espalhamos sementes de prevenção por onde estivermos, entendemos que cuidar da criança é como preparar um jardim, uma sociedade melhor no futuro começa por cuidar daqueles que são nosso maior e melhor presente.

INSTITUTO inocência

PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL

Confira algumas de nossas abordagens:

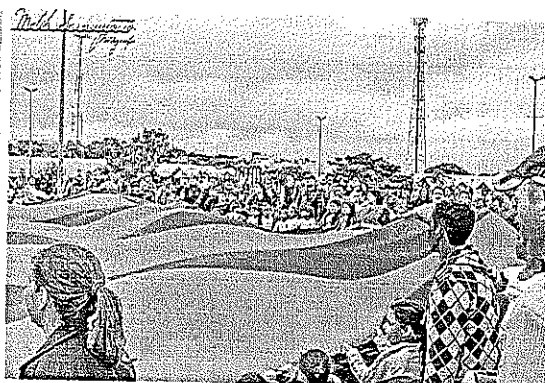
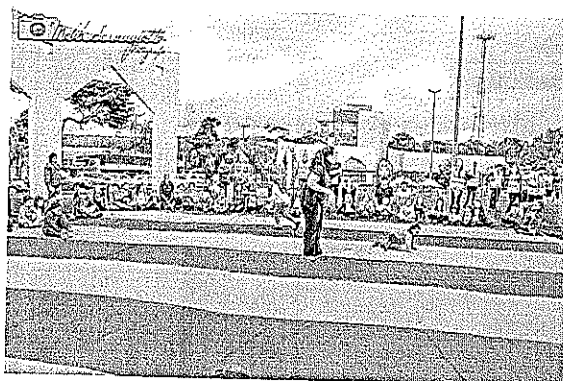
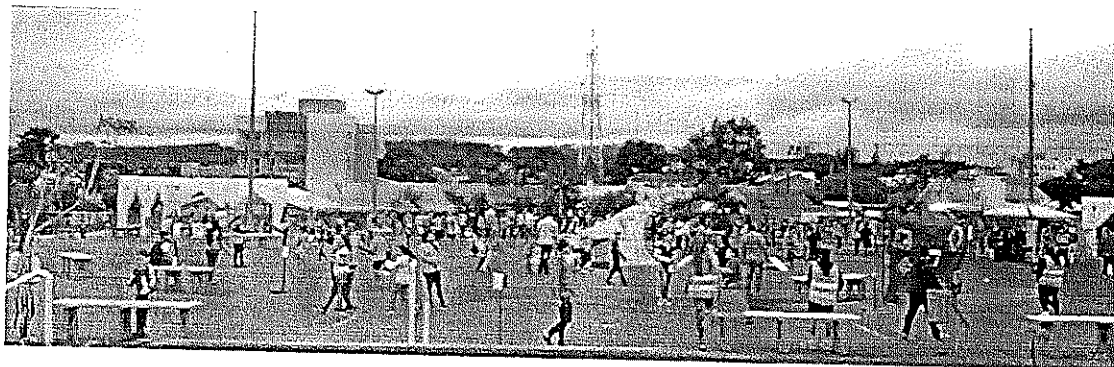
Teatro “A Corajosa Chapeuzinho”



INSTITUTO inocência

PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL

Projeto Voltando a Inocência:

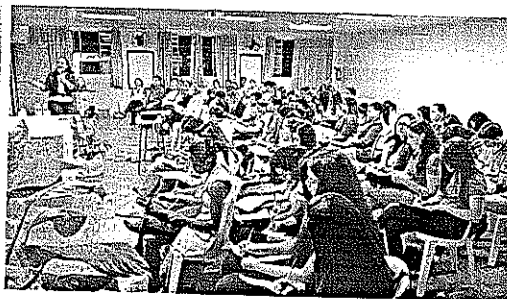


inocência

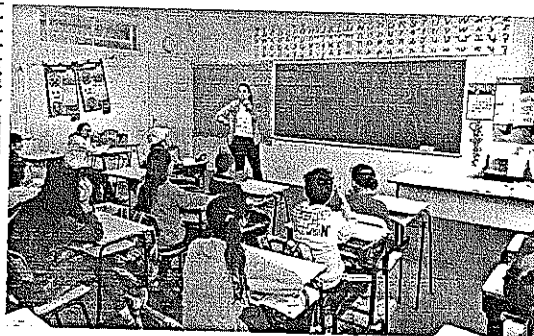
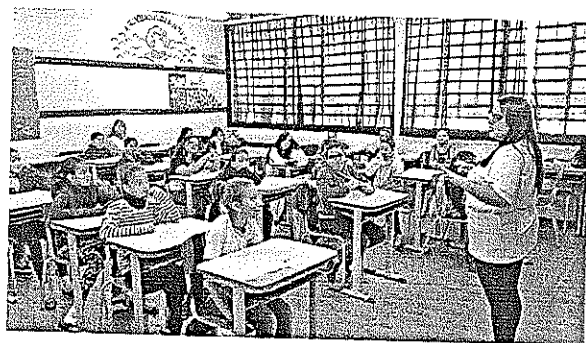
INSTITUTO

PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL

Capacitações com Multiplicadores: Equipes de apoio:



Palestras e Eventos:



Ofício Nº 82/2017 -CMDCA

Matelândia, 22 de Maio de 2017.

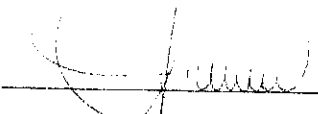
AC
Instituto Inocência / Matelândia - PR

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com a Prefeitura Municipal de Matelândia vêm por meio deste, agradecer imensamente a parceria para a realização da Campanha "Quem fica calado também é culpado". Uma semana de muitas atividades e envolvimento da comunidade acerca de um tema tão necessário que é a defesa e preservação de direitos fundamentais de nossas crianças e adolescentes.

Momento importante e produtivo, aonde cada gesto fez a diferença, e o belíssimo evento realizado no sábado na Praça da Cultura "Voltando a Inocência" fez com que esta semana fosse fechada com chave de ouro. Idéias incríveis que resgataram as raízes um dia esquecidas pelos pais e talvez nunca ensinadas aos filhos. Atividades extremamente envolventes que deram claramente o recado a todos que por ali passaram. Parabéns a todos os envolvidos neste Projeto.

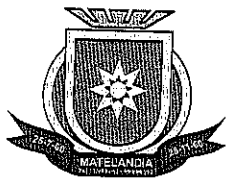
Colocamos-nos a disposição sempre que necessitarem. Mais uma vez, muito obrigado.

Atenciosamente,



SUSI ANA NARDI
Presidente do CMDCA

RINEU MENONCIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Matelândia, 21 de Julho de 2016

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

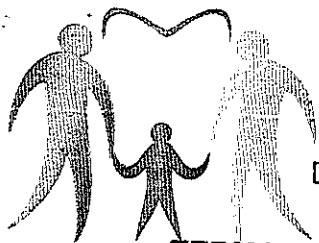
O Abuso Sexual é um dano que acontece na sociedade mundial, sem respeitar etnias, religiões ou estados sociais, e pouco tem se falado no assunto devido a tabus, medos e receios. Como Secretaria de Saúde, sempre procuramos priorizar a prevenção das lesões que possam afetar a saúde em geral de uma pessoa, sejam esses físicos ou emocionais. Por isso vemos a importância e a necessidade de trabalhar na prevenção deste assunto tão importante e que causa repercussões no largo de toda uma vida.

Em parceria com o PROJETO INOCENCIA, tivemos a oportunidade de trabalhar nas escolas em 2015 com palestras de acordo com as idades dos alunos, e nos 2016 nos dias 18, 19, 20 de Maio através, da releitura do conhecido conto Chapeuzinho Vermelho, o teatro A CORAJOSA CHAPEUZINHO, que atinge principalmente as crianças, porem impacta a todos os que têm a oportunidade de participar deste grande espetáculo realizado de maneira profissional.

Por isso **recomendamos as ações do PROJETO INOCÊNCIA**, aos demais municípios e secretarias, estando cientes de que será de grande proveito a todos os que tiverem a oportunidade de tê-los em sua cidade.

Claudiana Rodrigues da Silva François
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATELANDIA

**Claudiana Rodrigues da
Silva François**
Secretária Mun. de Saúde
Decreto nº 289/2014 CPF 004.652.469-07



CONSELHO TUTELAR

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATELÂNDIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E ADMIRAÇÃO

AO PROJETO INOCÊNCIA

O Conselho Tutelar de Matelândia, sediado à Av. Duque de Caxias, 482, Centro, Matelândia - Paraná, por seus representantes abaixo assinado, vem através deste fazer menção do reconhecimento e admiração por este CONSELHO TUTELAR E CMDCA ao trabalho prestado de conscientização, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual infantil.

Nos dias 18, 19 e 20 de maio deste ano de 2016 houve uma mobilização por parte do CMDCA para ser feito um trabalho de impacto no município de Matelândia prontamente a equipe do PROJETO INOCÊNCIA, que já há meses vinham trabalhando em cima da peça A CORAJOSA CHAPEUZINHO VERMELHO abraçou a causa e realmente o objetivo foi alcançado as crianças entenderam o recado e depois do evento teve aumento no número de denúncia e inclusive os pais estão mais acessíveis para informações e orientações.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Matelândia, 20 de julho de 2016

CONSELHO TUTELAR DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Matelândia - Paraná

CONSELHO TUTELAR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX (45) 3231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

e-mail:sto@santatereza.pr.gov.br

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Rua João Calazans, S/N – Centro – Fone (45) 3231-12-91

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, e a quem possa interessar que o “Projeto Inocência” realizou um trabalho em nosso município abordando a prevenção e o combate ao abuso sexual infantil em forma de peça teatral, com o tema “A Corajosa Chapeuzinho” – releitura do espetáculo Chapeuzinho vermelho.

A equipe realizou primeiramente no dia 02 de agosto um trabalho preparatório com os professores da Rede Municipal de Ensino, posteriormente no dia 12 trabalharam com os alunos através da peça teatral, abrangendo aproximadamente 1.500 alunos de 04 a 12 anos. Já no período noturno a equipe apresentou a peça adaptada para os pais, professores e comunidade escolar perfazendo aproximadamente 80 pessoas.

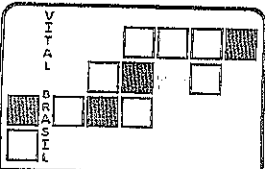
Sendo expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Santa Tereza do Oeste, 17 de agosto de 2016

Ana Paula Wachsmann

Secretária de Educação

Compromisso com o ser humano



COLÉGIO ESTADUAL VITAL BRASIL
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL
VERA CRUZ DO OESTE - PARANÁ

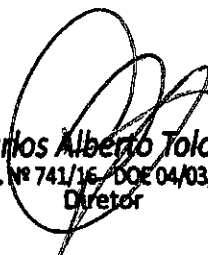


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **INSTITUTO INOCÊNCIA**, através da **Dra. Dana Liza Martincorena de Souza**, ministrou Palestra com o tema "**Abuso e Exploração Sexual**", na **IV SEMANA PEDAGÓGICA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES**, para um público de 90 pessoas entre alunos e docentes do Colégio Estadual Vital Brasil – EFMN, município de Vera Cruz do Oeste, no dia 04 de Outubro.

Sendo esta expressão da verdade, datamos e assinamos.

Vera Cruz do Oeste, 04 de Outubro de 2016.


Carlos Alberto Tolovi
Res. Nº 741/16 - DOE 04/03/16
Diretor



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos pra os devidos fins que o **INSTITUTO INOCÊNCIA** realizou no dia 07 de outubro, nas dependências da Associação Cultural Italiana e Gauchesca - ACIG, neste município, a apresentação da peça teatral "A Corajosa Chapeuzinho" para um total de 2.016 alunos, nos períodos da manhã, tarde e noite, compreendendo estudantes da Educação Infantil – Etapa Creche, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, das Redes Municipal e Estadual de Ensino e APAE, perfazendo um total de 07 (sete) apresentações, e constituindo-se parte integrante do trabalho de prevenção ao abuso sexual infantil e infanto-juvenil em desenvolvimento neste município.

Sendo verdade, firmo a presente declaração.

Céu Azul, 17 de outubro de 2016.


Roseli Rosso Städler
Secretária de Educação
Dec. nº3.868/2013



COLÉGIO PASSOS FIRMES
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Av. Garibaldi, 1411, Matelândia – Paraná, CGC 00.923.478/0001-93
Fone / Fax: (0XX45) 3262-1507

Ofício nº 014/2016

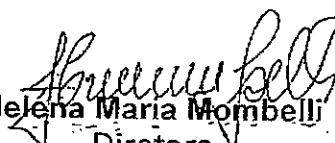
Matelândia, 24 de maio de 2016.

O Colégio Passos Firmes vem por intermédio deste, agradecer pela brilhante apresentação a nós oferecida mediante o teatro "A Chapeuzinho Corajoso". Reconhecemos a dificuldade que temos em abordar temas tão delicados, como o abuso sexual, e queremos parabenizar a equipe Inocência pela forma criativa com que explanou o assunto, deixando nas crianças o recado que, se estiverem em situações desconfortáveis, podem gritar, fugir e sobretudo contar para alguém. São intervenções como esta que nos ajudam a ter uma sociedade melhor.

Obrigada, as portas desta instituição de ensino permanecerão abertas para novas programações desta conceituada equipe.

Sendo o que tinha para o momento, minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,


Helena Maria Mombelli
Diretora

ATA 04/2009 de 10/03/2009
RG 3.027.418-0

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

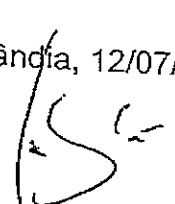
Atualmente o abuso sexual está sendo um tema de grande destaque, devido ao mesmo enfatizar a violência sexual contra crianças e adolescentes. Sendo que essa violência está sendo combatida através de políticas públicas direcionadas a proteção das crianças e adolescentes no meio social.

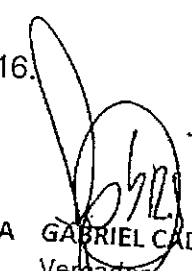
A prevenção do abuso sexual contra crianças e adolescentes deve iniciar através de um trabalho educativo, focando a educação para saúde sexual, sendo que esse trabalho pode ser realizado tanto em casa e na escola quanto em uma entidade social.

Diante disso, o **PROJETO INOCÊNCIA** que visa à prevenção do abuso sexual contra crianças e adolescentes com o teatro "A CORAJOSA CHAPEUZINHO" fora realizado nesta Casa de Leis na data de 17, 18 e 19 de Maio de 2016, com grande repercussão em nosso município e de grande alcance social, portanto recomendamos o mesmo aos municípios e entidades que mostrarem interesse na realização do referido projeto. Sendo este apresentado com profissionalismo, competência e capacidade e de fácil entendimento por parte do público participante.

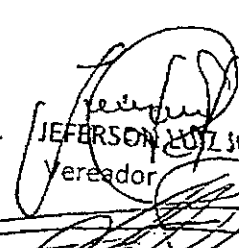
Assim sendo, nesta oportunidade gostaríamos de parabenizar o **PROJETO INOCÊNCIA** e ao mesmo tempo recomendá-lo devido ao excelente trabalho social na busca da prevenção do abuso sexual contra crianças e adolescentes.

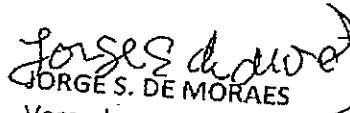
Matelândia, 12/07/2016.


EDSON ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

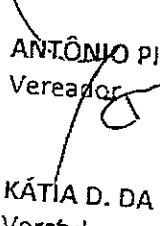

GABRIEL CADINI
Vereador

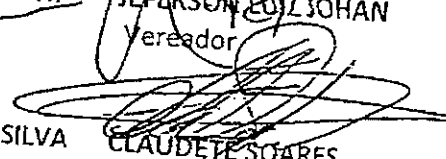

ANTÔNIO PIZONI
Vereador


JEFFERSON LUIZ JOHAN
Vereador

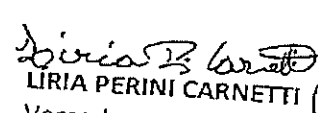

JORGE S. DE MORAES
Vereador

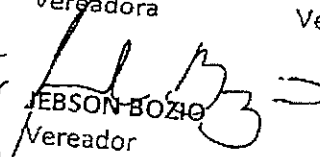

ELIETE P. PINTO
Vereadora


KÁTIA D. DA SILVA
Vereadora


CLAUDETE SOARES
Vereadora


DOMINGOS PANDOLFO
Vereador


LÍRIA PERINI CARNETTI
Vereadora


JELSON BOZIO
Vereador